

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS CULTURAIS 01/2018**  
**PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES**  
**CENTRO DE CULTURA RAUL DE LEONI**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** Conforme disposto no item 7.11 do Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais 03/2017, o Instituto Municipal de Cultura e Esportes de Petrópolis (IMCE) torna pública a abertura do **Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais 01/2018 – Centro de Cultura Raul de Leoni**, visando ao processo de seleção à composição da programação dos espaços culturais que o constituem: Teatro Afonso Arinos; Sala Humberto Mauro; Sala Sylvia Orthof, Sala Guiomar Novaes, Sala Multiúso e Sala Etienne Demont, no período de 09 de fevereiro de 2018 a 31 de março de 2018, já anteriormente contemplado pelo citado Edital anterior.

**1.2.** O conjunto de ações culturais do IMCE enfatiza a democratização, igualdade de oportunidades e, sobretudo, acesso do público a bens, produtos e serviços resultantes da implementação dos projetos realizados, tudo através da transparência na adoção de critérios e métodos de seleção pública para a escolha dos projetos.

**1.3.** O IMCE orienta-se pela atuação como agente incentivador da cultura brasileira, oferecendo à sociedade significativas expressões artísticas, de forma a proporcionar experiências interativas e transformadoras, e contribuir para a formação e o desenvolvimento cultural da cidade de Petrópolis, norteados por princípios fundamentais de ética e cidadania.

**2. OBJETO**

**2.1.** O Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais 01/2018 tem por objetivo selecionar projetos para fazer parte da programação dos referidos espaços entre os meses de fevereiro e março de 2018, recebendo apoio deste Instituto mediante a permissão de seu uso.

**2.1.1.** Os projetos selecionados nos termos deste Edital terão o referido apoio realizado por meio de contrato de permissão de uso de espaço público, com o objetivo de receber projetos de qualidade e excelência, que já disponham de recursos, mas carecem de espaços e infra-estrutura como as do Centro de Cultura Raul de Leoni.

**2.2.** As inscrições serão gratuitas, devendo ser realizadas no período de **15 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018**.

**3. ÁREAS E SEGMENTOS**

**3.1.** Os projetos poderão ser inscritos nas seguintes áreas e segmentos:

**3.1.1. Artes Cênicas**

- a) circo;
- b) dança;
- c) eventos multidisciplinares;
- d) festival;
- e) ópera;
- f) teatro (adulto e infantil).

**3.1.2. Música**

- a) série musical erudita;
- b) série musical popular;

c) série musical instrumental.

### **3.1.3. Programas Educativos**

- a) arte-educação;
- b) contação de estórias.
- c) oficinas
- d) cursos de curta duração

### **3.1.4. Cinema**

- a) exibição de filmes;
- b) mostras ou festivais;
- c) eventos multidisciplinares

## **4. PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS DO CENTRO DE CULTURA RAUL DE LEONI**

**4.1.** A modalidade Permissão de uso de Espaço irá contemplar projetos que já possuem patrocínio/recursos necessários para sua realização ou em vias de serem confirmados, sendo certo que os projetos que forem selecionados não receberão patrocínio financeiro do IMCE, mas tão somente apoio com a Permissão de Uso dos Espaços do Centro de Cultura Raul de Leoni.

**4.1.1.** A permissão incluirá a utilização da dependência requerida, considerando a sua pertinência e em conformidade com a destinação do espaço, prevista no Regimento Interno, bem como a infraestrutura relacionada no referido documento.

**4.1.2.** Será, ainda, integrado o projeto à programação oficial do Centro de Cultura Raul de Leoni, referente ao período contemplado por este Edital.

**4.2.** Os projetos serão analisados por comissão formada pelo Presidente do Instituto Municipal de Cultura e Esportes de Petrópolis; Assessor Especial de Gestão e Fomento à Cultura e Esporte; Superintendente de Cultura; Gerente do Theatro D. Pedro; Presidente do Conselho Municipal de Cultura e pelo Gerente do Centro de Cultura Raul de Leoni.

**4.3.** Para a análise, serão valorizadas a memória artística e cultural petropolitana, a possibilidade de ações multidisciplinares, o ineditismo, a relevância conceitual e a temática, além da contribuição ao fortalecimento da diversidade cultural brasileira.

**4.4.** Projetos com cobrança de ingresso terão o valor da bilheteria repassado para o proponente do projeto, com prestação de contas ao final de cada dia de espetáculo, já descontados borderô de 15% (quinze por cento) e R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por ingresso vendido na bilheteria do teatro para custeio do papel moeda utilizado para a impressão.

**4.4.1.** Conforme legislação em vigor os critérios de meia-entrada deverão ser aplicados na venda dos ingressos.

**4.4.2.** A critério do IMCE e conforme o interesse público, poderá ser renunciada a despesa com o papel moeda utilizado na impressão dos ingressos.

**4.5** No caso de projetos de cursos livres com quaisquer cobranças ( taxas de matrícula, mensalidades, contribuições, etc), será repassado ao IMCE o montante de 40% (quarenta por cento) da receita mensal apurada pelo permissionário do espaço no Centro Cultural Raul de Leoni.

**4.5.** Espetáculos ou eventos sem cobrança de ingresso, ou que tenham qualquer caráter filantrópico ou beneficente, deverão apresentar, no escopo da documentação anexa ao projeto, referências das instituições beneficiárias.

**4.6.** Será de inteira responsabilidade de cada permissionária o devido pagamento junto ao ECAD sobre os direitos que tiverem relação com a respectiva produção, isentando-se este Instituto e seus administrados de qualquer responsabilidade.

**4.6.1.** A permissionária se obriga, num prazo de 48h (quarenta e oito horas), a apresentar o comprovante de pagamento dos direitos referidos neste item, ou, para o caso de pagamento posterior ao espetáculo através do borderô, comprovação da comunicação ao ECAD desta forma de quitação das obrigações com os direitos autorais e conexos correspondentes.

## **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Edital:

- a) Proponentes pessoas jurídicas, necessariamente de natureza cultural e/ou artística, com ou sem fins lucrativos, sendo estas instituições, empresas, fundações ou associações;
- b) Proponentes pessoas físicas capazes, brasileiros ou estrangeiros.

## **6. VEDAÇÕES**

**6.1.** É vedada a seleção de projetos:

- a) que não tenham previsão de realização;
- b) que causem ou possam vir a causar impacto negativo à segurança e à saúde humana (ou animal) e danos ao meio ambiente;
- c) que causem qualquer impacto negativo ou qualquer tipo de dano às dependências do Centro de Cultura Raul de Leoni como um todo, ou mesmo aos equipamentos sob sua guarda;
- d) que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- e) que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- f) que caracterizem promoção pessoal de autoridades de todas as esferas de governo;
- g) que incentivem o uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- h) que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;
- i) que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- j) que tenham vínculo com a exploração do trabalho infantil, degradante ou escravo;
- k) que denotem caráter estritamente político-partidário ou religioso.

**6.2.** É vedada, ainda, a seleção de projetos em que os respectivos permissionários/produtores contratem empresas que incidam nas vedações do item anterior.

**6.3** Considerando que os editais de ocupação do Centro de Cultura Raul de Leoni compreendem um período de três meses de vigência, de modo a que seja promovida uma alternância de oportunidades, será desclassificado o projeto que já tenha sido contemplado por dois períodos consecutivos, ainda que em anos diferentes.

## **7. INSCRIÇÃO**

**7.1.** A inscrição de projetos para a permissão de uso, objeto deste edital, é gratuita, devendo ser realizada diretamente na Gerência do Centro de Cultura Raul de Leoni, localizado à Praça Visconde de Mauá, 305, Centro, Petrópolis-RJ, de segunda a sexta-feira, das 10h às 18h, ou enviadas pelos Correios com data limite de postagem em 24/01/2018.

**7.2.** As propostas enviadas pelos Correios, registradas e com aviso de recebimento (AR), deverão estar contidas em envelope fechado, com a seguinte identificação: Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais 03/2017 – Centro de Cultura Raul de Leoni / Destinatário: Gerência do Centro de Cultura Raul de Leoni da Fundação de Cultura e Turismo de Petrópolis, Praça Visconde de Mauá 305 - Centro, Petrópolis – RJ, CEP: 25685-380.

**7.3.** O prazo de inscrição inicia-se no dia 15 de janeiro de 2018 e encerra-se, impreterivelmente, às 18h (dezoito horas), horário de Brasília, do dia 31 de janeiro de 2018.

**7.4.** Em nenhuma hipótese serão recebidas inscrições de projetos após o encerramento do período de inscrições.

**7.5.** Não haverá limite de quantidade de propostas a ser inscritas por proponente.

**7.6.** A inscrição perante o Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais 01/2018 – Centro de Cultura Raul de Leoni não garante a seleção da respectiva proposta e não gera obrigação da permissão de uso de qualquer outra sala do mesmo espaço.

**7.7.** Somente serão aceitas inscrições de projetos que possam ser realizados no período compreendido entre 9 de fevereiro a 31 de março de 2018.

**7.7.1.** Para a programação de abril a junho de 2018 serão publicados novos Editais de Seleção, em datas oportunas.

**7.8.** Não serão avaliadas propostas que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

**7.9.** O IMCE pode, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto pode ser desclassificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais eventualmente cabíveis.

**7.10.** Fica reservado ao IMCE o direito de bloquear as terças-feiras para eventos ou projetos institucionais.

**7.11.** Caso não seja preenchida a agenda do Centro de Cultura Raul de Leoni, ou em caso de vacância fortuita, referente ao período elencado por este Edital, poderá haver um segundo chamamento em caráter extraordinário, ou a critério da comissão referida em 4.2, selecionar projetos para o provimento do espaço ocioso.

**7.12. Período de exame dos projetos:** de 1º de fevereiro de 2018 a 07 de fevereiro de 2018.

**7.13. Resultados:** 8 de fevereiro de 2018, em mural na gerência do Centro de Cultura Raul de Leoni.

## **8. DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE PARA A INSCRIÇÃO**

**8.1.** Para a inscrição de projeto ao uso de que trata o presente Edital, os interessados deverão remeter envelope lacrado contendo obrigatoriamente na parte externa a identificação do proponente (nome completo, CPF, área, segmento e nome do projeto para pessoa física; razão social, CNPJ, área, segmento e nome do projeto para pessoa jurídica), e em seu interior a seguinte documentação:

### **8.1.1 Para o uso do Teatro Afonso Arinos:**

- a)** Ofício dirigido à Gerência do Centro de Cultura Raul de Leoni requerendo a permissão de uso do teatro, com as datas solicitadas discriminadas e valores de ingressos a serem cobrados, bem como o nome e a qualificação do interessado, nome da Companhia/Grupo ou do produtor responsável (entende-se como qualificação o nome completo, idade, estado civil, nacionalidade, profissão, domicílio, telefone e e-mail).
- b)** Sinopse do texto ou o roteiro do evento, apresentando de forma clara o desenvolvimento do espetáculo, com a indicação, conforme o caso, de seu(s) respectivo(s) autor(es).
- c)** Proposta artística da produção/montagem, contendo a concepção do espetáculo e cronograma.
- d)** Documentos de liberação, conforme o caso, abrangendo os direitos autorais/intelectuais que forem pertinentes, fornecidos pelo(s) autor(es) da obra, incluindo os casos de criação coletiva, bem como, de trabalhos em processo, ou, das entidades que os representem, permitindo a apresentação do espetáculo.
- e)** No caso de adaptação, apresentar a autorização do autor da obra original ou de seus representantes legais, para a realização da mesma.
- f)** Ficha Técnica completa com os artistas e técnicos participantes do espetáculo.
- g)** Documentação de certificação ou capacitação (como DRT ou formação acadêmica válida) do ator/bailarino/coreógrafo responsável pelo espetáculo.

### **8.1.2. Para o uso da Sala (Cine) Humberto Mauro:**

- a)** Ofício dirigido à Gerência do Centro de Cultura Raul de Leoni requerendo a permissão de uso da sala, com as datas solicitadas discriminadas, bem como o nome e a qualificação do interessado, (entende-se como qualificação o nome completo, idade, estado civil, nacionalidade, profissão, domicílio, telefone e e-mail).
- b)** Descrição da atividade proposta ou natureza do evento, apresentando de forma clara o seu desenvolvimento, respeitando, primordialmente, as destinações características da sala, conforme disposto em seu Regimento Interno.
- c)** O ofício deverá conter ainda, **em anexo**, título do filme, sinopse, gênero, elenco (três atores principais), direção, duração e classificação etária; apresentação breve dos organizadores; expectativa de público; informar se a exibição do filme é seguida de debate (em caso afirmativo, indicar o facilitador e incluir o tempo previsto para o uso da sala).
- d)** em caso do evento não ser aberto para todos os públicos, justificar qual a finalidade da utilização, sua relevância e a que grupo específico se destina.

### **8.1.3. Para o uso da Sala Sylvia Orthof, Sala Guiomar Novaes, Sala Multiúso e Sala Etienne Demont:**

- a)** Ofício dirigido à Gerência do Centro de Cultura Raul de Leoni requerendo a permissão de uso da sala, com as datas solicitadas discriminadas, bem como o nome e a qualificação do interessado, (entende-se como qualificação o nome completo, idade, estado civil, nacionalidade, profissão, domicílio, telefone e e-mail).
- b)** Descrição da atividade proposta ou natureza do evento, apresentando de forma clara o seu desenvolvimento, respeitando, primordialmente, as destinações características de cada sala, conforme disposto em seus Regimentos Internos.

- c) justificativa e relevância do projeto.
- d) em caso do evento não ser aberto para todos os públicos, explicitar a que grupo específico se destina.

**8.2.** Sendo o proponente pessoa jurídica, **é imprescindível** apresentar fotocópia de comprovante de inscrição no CNPJ, bem como, o RG e o CPF do representante legal desta empresa.

- a) No caso de ser o proponente pessoa física, **é imprescindível** apresentar, anexos, cópias de RG, CPF e comprovante de residência atualizado.
- b) Currículo do proponente, da Companhia, do grupo e/ou artista participante, conforme o caso, contendo release completo, portfólio e *clipping*.

**8.3.** O proponente deverá, em complemento à documentação acima relacionada, anexar ao projeto mídia (CD ou DVD) contendo fotos em alta resolução e formato jpg, áudios e/ou vídeos relacionados ao trabalho proposto.

## **9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**9.1.** As propostas serão analisadas pela comissão descrita no item 4.2, considerando-se os critérios de seleção a seguir:

- a) Relevância conceitual e temática: concepção e argumentação que evidenciem importância histórica, cultural e artística;
- b) Contribuição ao fortalecimento da diversidade cultural brasileira: diálogo com as mais diversas manifestações e/ou expressões das culturas populares;
- d) Viabilidade técnica: demonstração de capacidade de realização, de envolvimento de profissionais com notória especialização e da comprovação de autogestão de recursos;
- e) Democratização: propiciar a diferentes classes socioeconômicas igualdade de oportunidade de acesso ao projeto proposto.
- f) Valorização local: priorizar projetos que tenham o município como principal referência (artistas, cultura, folclore, etc)

**9.2** A programação dos Espaços Culturais em 2018 deverá proporcionar ao público experiências interativas e transformadoras por meio de projetos que valorizem, inclusive, a responsabilidade socioambiental, a sustentabilidade, a diversidade e a inovação.

## **10. PERMISSÃO DE USO**

**10.1.** Após a seleção, os projetos contemplados terão um prazo para firmar um Contrato de Permissão de Uso com o Instituto Municipal de Cultura e Esportes de Petrópolis.

**10.2.** O prazo para cancelamento da data cedida por Edital é de 20 dias antes do evento.

**10.3.** No caso específico do permissionário da Sala Teatro Afonso Arinos, deverá ser entregue, no ato da assinatura do contrato, um cheque caução no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) que será devolvido no fechamento do borderô. Caso o evento seja cancelado após o prazo máximo estabelecido na cláusula 10.2, o cheque será depositado em conta para uso em infraestrutura e materiais necessários ao IMCE.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Para a confirmação da realização do espetáculo ou cessão de espaço, o proponente pessoa jurídica selecionado deverá firmar Contrato de Permissão de Uso do Espaço, que

regulamentará a documentação que deve ser apresentada para legalização do evento, qual seja: certidões negativas de débito federal, estadual e municipal; certidão negativa trabalhista e FGTS; alvará judicial em caso de participação de menores no espetáculo; ECAD, direitos autorais e congêneres; ART's de cenário, som e luz (caso haja complementação do equipamento já existente no teatro ou sala), entre outros que poderão ser solicitados, conforme a natureza do evento.

**11.2** É vedado ao proponente, desde a inscrição e até a assinatura do Contrato de Permissão de Uso do Espaço, vender ingressos antecipados, distribuir propaganda impressa, divulgar cartazes, etc, sob pena de desclassificação e sanções previstas pelo Código Civil.

**11.3** Casos omissos serão decididos pela diretoria do Instituto Municipal de Cultura e Esportes de Petrópolis.

Petrópolis, 10 de janeiro de 2018.

Leonardo Randolph Pires  
Diretor-Presidente IMCE